



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREAMBULO

Licitação nº 052/2013/SEMEC

REQUISITANTE:

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo nº 064/2013/SEMEC

Processo nº 065/2013/SEMEC

OBJETO:

Processo nº 064/2013/SEMEC:

Serão contratados serviços de Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² conforme especificado na solicitação nº 545/2013, pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme planilha do engenheiro da Prefeitura ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente. Conforme Anexo I.

Processo nº 065/2013/SEMEC:

Aquisição de materiais de construção para a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I-A.

Especificações detalhadas e quantidades estão no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A, parte integrante deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº **2630/2013, de 09 de Abril 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Licitação N.º 052/2013/SEMEC, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal nº 2554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e, e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais:	27 de Maio de 2013 com início às 08h00min.
Abertura de Propostas Iniciais:	07 de Junho de 2013 com início às 08h45min.
Início do Pregão:	07 de Junho de 2013, com início às 09h00min.

Local: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O contrato com a empresa vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

1.1 — Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|---------|--|
| ANEXO 1 | Termo de Referência |
| ANEXO 2 | Minuta do contrato |
| ANEXO 3 | Exigências para habilitação |
| ANEXO 4 | Modelo de Declaração de Fato Superveniente |
| ANEXO 5 | Modelo de Declaração de Empregado |
| ANEXO 6 | Modelo de Proposta |
| ANEXO 7 | Termo de adesão ao Sistema |
| ANEXO 8 | Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
| ANEXO 9 | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 4.3- É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

4.4- Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. conforme modelo do ANEXO 07.
- b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 08;
- c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

-
- 6.1.8- Declarar o vencedor,
 - 6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
 - 6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
 - 6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 - PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, **conforme a Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5- Prazo de entrega devida ser após a emissão da Nota de Empenho.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO III.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.6 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 03 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eampregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (três) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.

OBS: A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato imagem (extensão JPEG) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eampregaoministro@gmail.com. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone 69 3448-2361, fax 69 3448-2361.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

11 - PROPOSTAS ESCRITAS

11.1- O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 06, em 01(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **Prefeitura Municipal De Ministro Andreazza, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Pau Brasil Nº 5577, Ministro Andreazza – RO, CEP 76.919-000, A/C DO Sr. Pregoeiro Elias Vieira Amorim.**

11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de execução dos serviços conforme edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Processo 064/2013/SEMEC:

- O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
- O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro.

13.1 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos materiais destinados a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 13.3, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16- PAGAMENTO

Processo 064/2013/SEMEC MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA.
- Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria
- Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza.

Processo 065/2013/SEMEC:

- Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material de construção, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.
- O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo 064/2013/SEMEC

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.

Processo 065/2013/SEMEC

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

18 - DA GARANTIA

Processo nº 064/2013/SEMEC

A licitante vencedora do certame devesse executar os serviços com pessoas qualificadas, estes usando equipamentos de Segurança, a empresa prestadora do serviço se responsabilizará pelos seus funcionários.

Processo nº 065/2013/SEMC

A licitante vencedora do certame devesse ENTREGAR os objetos desta licitação com qualidade de 1ª linha. Caso no ato da entrega for constatado algum problema com os objetos estes deverão ser imediatamente substituídos.

18.1 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Processo 064/2013/SEMEC:

A Secretária Municipal de Educação e o Engenheiro da Prefeitura ficarão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.

Processo 065/2013/SEMEC:

A Secretária Municipal de Educação e o Engenheiro da Prefeitura ficarão responsáveis pelo recebimento dos materiais.

18.2 - DO CONTRATO

O não comparecimento licitante vencedora para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A contratada poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s);

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua prorrogação estar dentro dos limites legais do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

19.3 As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0xx69 3448 2361, na SEMAP no horário de 07h00min as 13h00min horas.

19.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.5 - É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio;

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.13 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e o PREGOEIRO.

19.15—O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites www.ministroandreaazza.ro.gov.br no link Portal Transparência ou www.bll.org.br.

19.16 - O PREGOEIRO e Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO ou pelo telefone (69)3448-2361 para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em eampregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de 48 horas, ou seja, 02 (dois) dias úteis antes do início da Licitação.

19.17 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

19.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Ministro Andreazza – RO, 24 de Maio de 2013.

Elias vieira Amorim
Pregoeiro
Decreto 2630/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº 064/2013/SEMEC.

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de serviços para atender as necessidades desta secretaria.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão contratados serviços de Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² conforme especificado na solicitação nº 545/2013, pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme planilha do engenheiro da Prefeitura ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente.

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infra-estrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de realizar serviços de Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² Ministro Andreazza.

4. VALOR ESTIMADO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Estima-se o valor da presente aquisição e prestação de serviços de mão-de-obra em R\$ 30. 794,68 (trinta mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de reforma ou construção em edificações.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
- 7.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA.
- 8.2 - Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.
- 8.3 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza.

9. OBRIGAÇÕES

- 9.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:
 - 9.1.1. Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-RO;
 - 9.1.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;
 - 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro Oficial
Decreto
2630/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.

9.1.5. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

9.1.6. Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

9.1.7. Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.1.8. Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura;

9.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;

9.1.10. Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

9.1.11. Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto.

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

9.1.13. Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada e responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;

9.1.14. Após a emissão da Nota de Empenho e Contrato assinado a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a CEI (Cadastro Específico do INNS) da obra.

10. DAS PENALIDADES

a) O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a.1) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro Oficial
Decreto
2630/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

a.2) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o

valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

b) As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

b.1) advertência por escrito;

b.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem e/ou com suas Fundações e Autarquias por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) rescisão contratual.

Parágrafo Único: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

c) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL:

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO e às suas Autarquias ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

12. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

13. SUPERVISÃO

A execução das obras e/ou serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC juntamente com o Engenheiro da Prefeitura, com poderes para verificar se as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

especificações estão sendo cumpridas, podendo ainda analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades no contrato.

14. MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias, conforme executados na obra.

A CONTRATADA deverá fornecer os EPI'S necessários tais como: capacetes, protetor auricular, uniformes padrão, luvas, botinas e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

15. DO PAGAMENTO

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal (devidamente atestada pela Secretária desta pasta).

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A Secretária Municipal de Educação e o Engenheiro da Prefeitura ficarão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2466, na SEMEC no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 10 de maio de 2013.

Zilda de Fátima Marques Carlos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2.543/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de materiais de construção para a Construção, Confeção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m²

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para a Construção, Confeção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de realizar a Construção, Confeção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m².

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BARRA PERFIL 80 X 40 X 20 CHAPA 14	BARRA	167
2	TELHA ZINCADA ONDULADA	M²	1.200
3	PARAFUSOS BROCANTE PARA TELHA	UND	5.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

4	VEDA CALHA CARTUCHO	UND	10
5	DISCO DE POLICARTE	UND	60
6	ELETRODOS 3,25	KG	50
7	ESTICADOR PARA CABO 7/8	UND	09
8	BARRA PERFIL U 95 X 30 CHAPA 14	BARRA	130
9	BARRA PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14	BARRA	90
10	BARRA CANTONEIRA 1" X 3/16	BARRA	01
11	ARRUELA 3/8	UND	40
12	PORCAS 3/8	UND	40
13	BARRA ROSCA 3/8	BARRA	05
14	BARRA FERRO MECANICO 3/8	BARRA	72
15	BARRA FERRO MECANICO 1/2	BARRA	36
16	TINTA ESMALTE SINTETICO	LITROS	40

4. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e prestação de serviços de mão-de-obra em R\$ 49.205,32 (quarenta e nove mil duzentos e cinco mil e trinta e dois centavos).

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas.

6. DO PAGAMENTO

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material de construção, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Secretária Municipal de Educação e o Engenheiro da Prefeitura ficarão responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos materiais destinados a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2466, na SEMEC no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 10 de maio de 2013.

Zilda de Fátima Marques Carlos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2.543/PMMA/2013

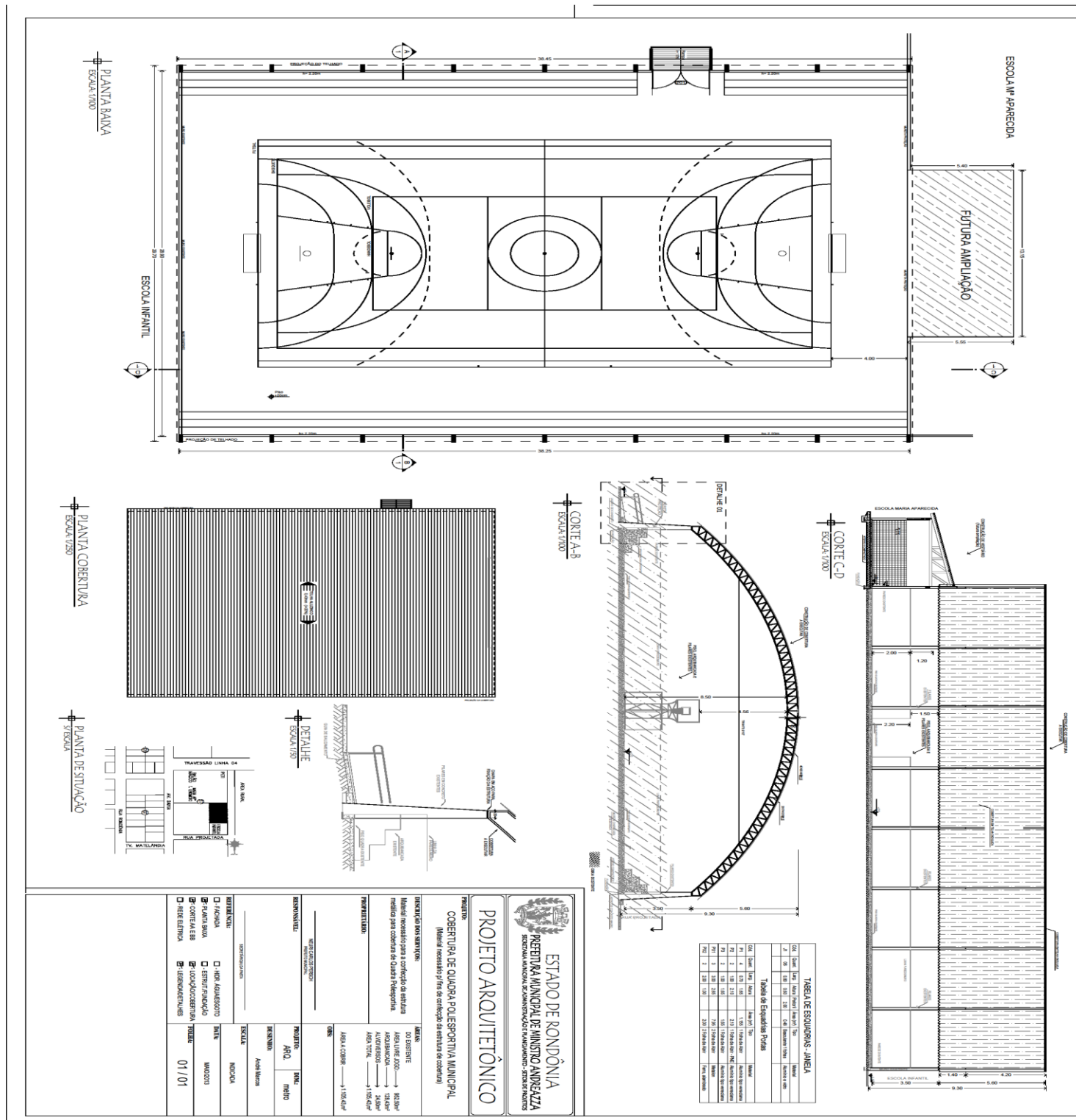


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

CROQUI ANEXO I-A





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº 064/2013/SEMEC.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ADREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF nº 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** do outro lado..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **PROCESSO Nº 064/2013/SEMEC**, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico Licitação nº 052/2013/052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013, pela forma de execução por preço global, conforme segue:

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da nova sede da Prefeitura.
Objeto: _____.

DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, o Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013**, os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico Licitação n.º 052/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013, **Processo n.º 064/2013/SEMEC**, Nota de Empenho n.º _____, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

6.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infra-estrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT.

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias, conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA.
- Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria
- Municipal de Educação do Município de Ministro Andreazza.

O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

Os Objetos ora licitados, não sofrerão reajuste de preço.

DAS GARANTIA

As empresas que participarem deste certame terão obrigatoriamente responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e estes deverão estar de acordo com o Projeto Básico Anexo I, Edital 052/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.
- O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.

Ao assinar este contrato a licitante GARANTE a entrega dos objetos adquiridos, conforme citado no Edital e seus Anexos.

DAS PENALIDADES

A entrega dos Produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos Produtos, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do licitante vencedor:

Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-RO;

Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura;

Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;

Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto.

Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada e responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;

Após a emissão da Nota de Empenho e Contrato assinado a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a CEI (Cadastro Específico do INNS) da obra.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços e relação a entrega dos produtos, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

(quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - **O Município não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DO FORO E DOMICILIO

Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

Neuri Carlos Persch
Prefeito municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Interveniente

Licitante
Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO II-A
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ADREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF nº 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** do outro lado..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC**, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico Licitação nº 052/2013/052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013, pela forma de execução por preço global, conforme segue:

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da nova sede da Prefeitura.
Objeto: _____.

DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, o Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013**, os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico Licitação n.º 052/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013, **Processo n.º 065/2013/SEMEC**, Nota de Empenho n.º _____, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

7.0 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos materiais destinados a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

PAGAMENTO

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material de construção, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal.

O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do

Avenida Pau Brasil n.º 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

Os Objetos ora licitados, não sofrerão reajuste de preço.

FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

O prazo de entrega dos materiais destinados a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de entrega dos materiais destinados a Construção, Confecção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.006.12.361.0016.2.084-** elementos de despesa **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações, consignado no orçamento de 2013.

Ao assinar este contrato a licitante GARANTE a entrega dos objetos adquiridos, conforme citado no Edital e seus Anexos.

DAS PENALIDADES

A entrega dos Produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos Produtos, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do licitante vencedor:

Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.

Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços e relação a entrega dos produtos, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - **O Município não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DO FORO E DOMICILIO

Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) ____ de _____ de 2013.

Neuri Carlos Persch
Prefeito municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Interveniente

Licitante
Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO III

Documentos para Habilitação
PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº **064/2013/SEMEC.**

PROCESSO Nº **065/2013/SEMEC.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados enumerados conforme descritos a seguir:

01	Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo IV)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
05	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
06	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).
09	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
10	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
11	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12	Alvará de Funcionamento

A Licitante vencedora do Objeto constante no Anexo I deverá: Apresentar atestado de Capacidade técnica e item 09 do Anexo I, 9. OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

- 9.1.1. Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto CREA-RO;
- 9.1.2. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações pactuadas;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 9.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao Patrimônio Público ou a terceiros, ainda que provocados por funcionário ou responsável técnico por ele contratados.
- 9.1.5. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Prefeitura e pela SEMEC, a inspeção das obras/serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 9.1.6. Obedecer integralmente o plano de segurança da obra/serviço, conforme Normas de Segurança do Trabalho;
- 9.1.7. Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a conclusão da obra/serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.1.8. Executar, dentro da melhor técnica aplicável, as obras/serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como às instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura;
- 9.1.9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras/serviços em locais públicos;
- 9.1.10. Disponibilizar todo o equipamento e equipe técnica qualificada necessária à perfeita execução das obras/serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 9.1.11. Reforçar ou substituir os equipamentos, caso sejam constatados defeitos, insuficiência ou impropriedade para dar as obras/serviços o andamento previsto.
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

9.1.13. Instalar e manter durante todo o período de execução das obras/serviços, por sua conta, a sinalização adequada e responsabilizar-se por qualquer acidente que resultar de inobservância desta obrigação;

9.1.14. Após a emissão da Nota de Empenho e Contrato assinado a Empresa vencedora do Certame deverá apresentar a CEI (Cadastro Específico do INNS) da obra.

OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO VIR ASSINADAS CARIMBADAS E AUTENTICADAS, ASSIM COMO TAMBÉM O ATO CONSTITUTIVO/ CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO IV

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº **064/2013/SEMEC.**

PROCESSO Nº **065/2013/SEMEC.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO

Declaração de atendimento as exigências do Edital

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº **064/2013/SEMEC.**

PROCESSO Nº **065/2013/SEMEC.**

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a ____ (endereço completo)____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data. _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VI

PROCESSO Nº **064/2013/SEMEC**

PREGÃO ELETRONICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DO SITENS:

LOTE 01

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serão contratados serviços de Construção, Confeção e Montagem da Estrutura Metálica da Cobertura da Quadra Municipal Poliesportiva no Centro Educacional localizada na Avenida Bahia, medindo 1.105,43 m² conforme especificado na solicitação nº 545/2013, pelo regime de empreitada por preços global, de empresa de engenharia e construções. Todos os serviços e obras serão executados conforme planilha do engenheiro da Prefeitura ao CONTRATANTE, juntamente com ordem de serviço correspondente. As obras e serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana constantes do Caderno de Encargos e Normas Padrão ABNT. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados.	Unid	01	30. 794,68	30. 794,68



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação 052/2013/SEMEC.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Início da Realização dos Serviços: _____ (dias).

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou
Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VI-A

PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC

PREGÃO ELETRONICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DO SITENS:

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	BARRA PERFIL 80 X 40 X 20 CHAPA 14	BARRA	167	65,48	10.935,16
2	TELHA ZINCADA ONDULADA	M²	1.200	16,58	19.896,00
3	PARAFUSOS BROCANTE PARA TELHA	UND	5.000	0,15	750,00
4	VEDA CALHA CARTUCHO	UND	10	15,38	153,80
5	DISCO DE POLICARTE	UND	60	7,21	432,60
6	ELETRODOS 3,25	KG	50	8,49	424,50
7	ESTICADOR PARA CABO 7/8	UND	09	54,45	490,05
8	BARRA PERFIL U 95 X 30 CHAPA 14	BARRA	130	57,35	7.455,50
9	BARRA PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14	BARRA	90	66,41	5.976,90
10	BARRA CANTONEIRA 1" X 3/16	BARRA	01	38,61	38,61
11	ARRUELA 3/8	UND	40	0,14	5,60
12	PORCAS 3/8	UND	40	0,14	5,60
13	BARRA ROSCA 3/8	BARRA	05	2,72	13,60
14	BARRA FERRO MECANICO 3/8	BARRA	72	17,06	1.228,32
15	BARRA FERRO MECANICO ½	BARRA	36	23,23	836,28
16	TINTA ESMALTE SINTETICO	LITROS	40	14,07	562,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.205,32					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação **052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Início da Realização dos Serviços: _____ (dias).

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou
Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Adesão Ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº **064/2013/SEMEC.**

PROCESSO Nº **065/2013/SEMEC.**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O

Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, Ministro Andreazza – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.919-000 Telefone/Fax: (069) 3448-2361

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro Oficial
Decreto
2630/PMMA/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1	Nome: Função: CPF: Celular: Telefone: E-mail: Fax:
2	Nome: Função: CPF: Celular: Telefone: E-mail: Fax:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____ / _____ / _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO VIII - Modelo
PREGÃO ELETRÔNICO
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRONICA.

PROCESSO Nº 064/2013/SEMEC.

PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO 052/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/PMMA/2013

MODALIDADE ELETRÔNICA.

PROCESSO Nº 064/2013/SEMEC.

PROCESSO Nº 065/2013/SEMEC.

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)